

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 2606/84 - Reautuado em 08/12/86 - DRESO-837/86

INTERESSADA: Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo
"Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira"/Itararé

ASSUNTO: Alteração Regimental

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

PARECER CEE nº 856/87

Aprovado em 22/04/87

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

1. 1 O Diretor da Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", de Itararé, solicita deste Colegiado alteração no Regimento Escolar da citada Escola para a sua adequação à Deliberação CEE nº 15/85, como segue: modificação da redação nos artigos 96, 97, 98; 99, 100, 101 e parágrafo único; 102 e parágrafos 1º, 2º; 103, 104 e parágrafos 1º e 2º; 105 e 106.

2 - APRECIÇÃO

2.1 O atual Regimento Escolar da Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", de Itararé, foi aprovado pelo Parecer CEE 1224/85.

2.2 A alteração era proposta está de acordo com o que dispõe a Deliberação CEE nº 15/85.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto:

3.1 aprovam-se as alterações no Regimento da Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", localizada na Rua Siqueira Campos, nº 308, em Itararé, com modificações nos artigos 96, 97, 98, 99, 100 e parágrafo único; 102 e parágrafos 1º, 2º; 103, 104 e parágrafos 1º e 2º; 105 e 106.

3.2 enviem-se cópias das alterações regimentais, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à proponente.

São Paulo, CESG, em 1º de ABRIL de 1987.

a) Consº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de abril de 1987.

a) Cons^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente